



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGÊNCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de recarga de oxigênio medicinal para uso nas unidades básicas de saúde e demanda da ambulância de Morrinhos do Sul, conforme especificações e quantidade constantes neste termo.

ITEM	QUANTI.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TO-TAL
1	30	recargas	Carga para oxigênio medicinal – capacidade 1 MTS	140,00	4.200,00
2	03	recargas	Carga para oxigênio medicinal – capacidade 2.2 MTS	150,00	450,00
3	20	recargas	Carga para oxigênio medicinal – capacidade 3 MTS	180,00	3.600,00
4	10	recargas	Carga para oxigênio medicinal – capacidade 7 MTS	220,00	2.200,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente solicitação visa à aquisição emergencial de recarga de oxigênio medicinal para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da frota de ambulâncias do município de Morrinhos do Sul. A medida é de caráter imediato e inadiável devido à redução crítica dos estoques do insumo, colocando em risco a continuidade dos serviços de urgência e emergência à população.

Importante frisar que há em andamento processo licitatório para aquisição do presente objeto, e que o procedimento emergencial visa atender as necessidades até a conclusão do referido processo.

O oxigênio medicinal é um recurso vital e insubstituível para o suporte à vida, sendo essencial no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória aguda, traumas graves e outras condições clínicas que demandam suporte ventilatório. A ausência ou a escassez deste insumo compromete diretamente a capacidade de resposta das equipes de saúde, podendo resultar em desfechos negativos para os pacientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Portanto, a aquisição se faz necessária para salvaguardar a capacidade operacional do sistema de saúde municipal. A recarga garante que as UBS e as ambulâncias estejam devidamente equipadas para realizar atendimentos de emergência, assegurando a continuidade da assistência à saúde e a preservação da vida da comunidade. A urgência da compra se justifica pela necessidade de evitar a interrupção de um serviço essencial e a exposição da população a riscos iminentes à sua saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda, os quais fazem parte deste processo de contratação.

3.2. Os materiais discriminados neste instrumento têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 A solução proposta é a aquisição emergencial de recarga de oxigênio medicinal para uso nas unidades básicas de saúde e demanda da ambulância de Morrinhos do Sul, visando atender a demanda emergencial até o transcurso do processo licitatório regular.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº

4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços públicos obtidos junto ao sistema Banco de Preços.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme consta no presente processo de contratação.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

239 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.621.0000.4011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL PIAPS - SÓCIODEMOGRÁFICO; CUSTEIO MENSAL REDE BEM CUIDAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega é imediato, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

6.2. Os materiais demandados deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, localizada no seguinte endereço: Rodovia RS 494 KM 12, Bairro Centro, Morrinhos do Sul/RS, em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e finais de semana;

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa falimentar

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando conforme disposição do art 75, VIII da Lei Federal 14.133.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; (dispensado)
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação; (dispensado)
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

10.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a farmacêutica Suélen Gomes de Aguiar, tendo como seu suplente a enfermeira Natieli dos Santos Evaldt.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital

Elizandra Carlos Scheffer
Secretária M. de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9GN**W5X****624****8KM**